

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Santo André, em atendimento às disposições constantes no art.58, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município de Santo André, art. 115, inciso VI, alínea “d” da Lei nº 8.696 de 17 de dezembro de 2004 e art. 43, inc. II da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão da proposta de revisão da Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo - LUOPS para a Macrozona Urbana e a proposta de lei para a Macrozona de Proteção Ambiental, que será realizada no dia, local e hora abaixo definidos.

A Audiência será realizada com exposição e debates orais, na forma disciplinada em regulamento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e manifestações orais.

Durante a realização da audiência não serão recebidas propostas de alteração do Projeto de Lei que deverão ser encaminhadas exclusivamente através de processo público de consulta virtual nos sites www.santoandre.sp.gov.br e www.semasa.sp.gov.br, onde o Projeto de Lei encontra-se disponível para consulta, no período de 18/06/2014 até 21/08/2014.

Local: Teatro Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, s/n – Centro,

Data: 09/08/2014

Hora: das 08h00min às 13h00min.

PROGRAMAÇÃO

- 08h00 às 09h00 - Início /café da manhã;
- 09h00 às 09h30 - Abertura oficial;
- 09h30 às 10h00 - Aprovação do Regimento Interno;
- 10h00 às 11h00 - Apresentação dos principais pontos da proposta;
- 11h00 às 12h30 - Perguntas, respostas e esclarecimentos;
- 12h30 às 13h00 - Encerramento.

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I

OBJETIVO

Art.1º A Audiência Pública, de caráter informativo, de conhecimento e participativo, terá como objetivo apresentar, esclarecer e debater com a sociedade civil a proposta da Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do município de Santo André, instrumento da política de desenvolvimento urbano, que traz a revisão do regimento da macrozona urbana e um conjunto inédito de dispositivos legais para a macrozona de proteção ambiental, em consonância com a Lei nº 13.579/09 – Lei Específica da Billings.

Capítulo II

LOCAL E DATA

Art.2º A Audiência Pública será realizada no Teatro Municipal de Santo André no dia 09 de agosto de 2014, das 08h00min às 13h00min.

Capítulo III

DOS PARTICIPANTES

Art.3º A Audiência Pública será aberta a qualquer pessoa física ou jurídica interessada em discutir a proposta da Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo de Santo André.

Parágrafo único. Na sessão será disponibilizado acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites físicos do local.

Art.4º Antes de ingressar no espaço do evento, o participante deverá registrar sua presença em lista própria que ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

Art.5º São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as formas previstas neste regimento;
- II. Apresentar questões para esclarecimento sobre os temas tratados.

Art.6º São deveres dos participantes:

- I. Respeitar este regimento interno;
- II. Respeitar as regras de participação;
- III. Tratar com respeito e civilidade os organizadores e participantes da Audiência Pública.

Capítulo IV

DA ORGANIZAÇÃO E DA COORDENAÇÃO

Art.7º A organização do evento será realizada pela Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo.

Art.8º A coordenação dos trabalhos estará sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art.9º Compete à Coordenação:

- I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da Audiência Pública atendendo aos aspectos técnicos e administrativos;
- II. Propor a forma de participação dos interessados, bem como proporcionar os meios e recursos necessários à realização da reunião;
- III. Apresentar na abertura do evento, o regulamento da Audiência contendo as formas de participação;
- IV. decidir sobre a pertinência das intervenções durante a sessão nos termos deste regulamento para garantir a boa ordem dos trabalhos, respeitando o direito de livre manifestação dos participantes;
- V. organizar os pedidos de réplica e tréplica;
- VI. dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da audiência, bem como de sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VII. ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando considerar necessário ou útil;
- VIII. Declarar o fim da Audiência Pública;
- IX. Divulgar e dar publicidade da ata da Audiência Pública, tornando-a disponível no site da Prefeitura em até 15 dias após a sua realização.

Capítulo V

DA PROGRAMAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA AUDIÊNCIA

Art.10 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I- Abertura;
- II- Formação da mesa diretora;
- III- Apresentação do calendário de consulta pública
- IV- Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
- V- Aprovação do Regimento Interno;
- VI- Exposição pelos técnicos dos principais pontos do Projeto de Lei em análise;
- VII- Formulação e encaminhamento das perguntas, por escrito;
- VIII- Leitura dos questionamentos e respostas;

IX- Encerramento.

Art.11 A Audiência Pública será aberta pelo Prefeito Municipal de Santo André, Secretários Municipais e Superintendente do Semasa que farão breve exposição do histórico do processo de elaboração do projeto de lei.

Art. 12 A coordenação dos trabalhos fará breve explicação das normas que regerão a Audiência Pública e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

Parágrafo único. O Regimento Interno será votado e aprovado por maioria simples dos presentes.

Art. 13 Após, será dada palavra aos técnicos que apresentarão os principais temas da revisão da lei para a macrozona urbana e a nova lei para a macrozona de proteção ambiental.

Art.14 As perguntas e pedidos de esclarecimentos e informações deverão ser realizados por escrito, na própria Audiência Pública, por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no início do evento.

Parágrafo único. Membros da organização recolherão as perguntas e as encaminharão à mesa.

Art.15 As propostas de alteração do Projeto de Lei não serão recebidas na Audiência Pública, mas poderão ser encaminhadas através do site da Prefeitura de Santo André e do Semasa no período de 18 de junho de 2014 até 21 de agosto de 2014.

Art.16 As questões formuladas serão lidas e respondidas oralmente ao público pela equipe técnica que terá 02 (dois) minutos para responder cada pergunta elaborada .
Parágrafo único. Poderá ser permitida (01) réplica oral de 02 (dois) minutos, após a resposta, do participante que formulou a questão, desde que, autorizada pelo Coordenador da Audiência.

Art.17 Os participantes disporão de 02 (dois) minutos após a resposta da equipe técnica para apresentar manifestações, pedidos de esclarecimentos ou mais informações, obedecida a ordem de inscrição.

Art.18 Se houver excesso de questões formuladas, levando-se em conta a necessidade de observar o horário previsto para o término da Audiência Pública, as respectivas respostas poderão ser apresentadas por blocos, organizados por coerência de conteúdo, caso em que, não serão permitidas manifestações orais.

Art.19 O encerramento da Audiência Pública será efetuado pelo Coordenador no horário previsto no Edital Convocatório.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 As opiniões, críticas e informações colhidas na Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a motivação do Executivo Municipal quando da tomada de decisão acerca da matéria objeto da Audiência.

Art.21 Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo secretário de mesa, sendo o coordenador responsável pela sua divulgação e publicidade.

Art.22 A este Edital de Convocação será conferida ampla publicidade, sendo publicado no Diário Oficial do Município.

Art.23 Além da publicação no Diário Oficial do Município, a Audiência Pública será divulgada previamente na página da Prefeitura e do Semasa na internet, sendo, ainda, enviadas matérias para que os órgãos de imprensa possam divulgá-las à população.

Carlos Grana
Prefeito Municipal